

LEI Nº. 1672,

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

*“Concede reposição geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados, e dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Pontalina-GO, e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

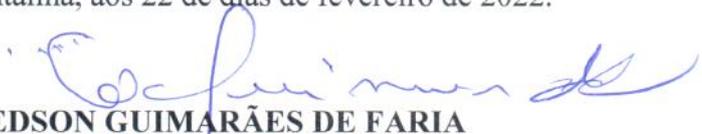
**Art. 1º** – Concede-se a reposição geral anual dos vencimentos aos servidores efetivos, comissionados, e subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no percentual de 20,00% (vinte por cento), a incidir a partir do mês de janeiro do ano em curso, correspondente a variação acumulada do INPC no exercício financeiro de 2017 a 2021, a ser calculado sobre o vencimento de dezembro de 2021.

§1º - Com a revisão assegurada pelo art. 37, X, da Constituição Federal, o subsídio dos vereadores passa a ser de R\$ 7.214,40 (sete mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), obedecendo ao limite máximo fixado no art. 29, inciso VI, alínea “b” da Carta Magna.

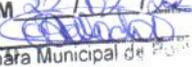
**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura de Pontalina, aos 22 de dias de fevereiro de 2022.

  
**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pontalina - Praça Justo Magalhães SN – Cep: Pontalina – Goiás CEP: 75620-000 – CNPJ: 01.791.276/0001-06  
Telefone: (64) 3471-1055

RECEBEMOS  
EM 22/02/2022  
  
Câmara Municipal de Pontalina

**ATO DE SANÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.672/2022**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

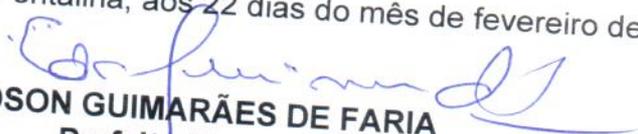
**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Nº 003/2022, que "Concede reposição geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados, e dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Pontalina – GO e dá outras providências."

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SANCIONAR** a Lei nº 1.672/2022 oriunda do Projeto de Lei nº 003/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pontalina, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

  
**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**  
Prefeito Municipal